CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

Encaminha-se à comissão de Constituição Justiça e Redação em 02/04/12
Presidente

PROJETO DE LEI Nº___ DE ___ DE MARÇO DE 2012.

PROTOCOLO Nº 030
Data 02/04/12 15:01 Horas
Serviço de Expediente

SÚMULA

Declara de Utilidade Pública a Liga Anapolina de Truco e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **Prefeito Municipal de Anápolis**, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. – Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Liga Anapolina de Truco, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 15.106.802/0001-58, situada sediada na Avenida Presidente Vargas esquina com a Radial Sul, nº. 1687, Vila Goiás, Anápolis, Estado de Goiás, por seus serviços relevantes à comunidade anapolina.

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Anápolis, Sala das Comissões, 26 de março de 2012.

Wesley Silva
Vereador

J U S T I F I C A T I V A

A LIGA ANAPOLINA DE TRUCO é uma Associação de fins não econômicos, sem fins lucrativos, de caráter desportivo e social, com prazo de duração indeterminado.

A Associação atua na implantação da prática do esporte de truco, oferecendo lazer sadio e educativo para a população, fortalecendo o desenvolvimento intelectual, social e esportivo; elevar o nível sócio-cultural da população mediante a prática do truco; favorecer o desenvolvimento de uma postura ética e de um pensamento estético.

Face ao exposto, tendo em vista que o presente projeto atende a todos os requisitos relativos a legalidade e constitucionalidade, solicito aos dignos pares a aprovação do mesmo.

Anápolis, Sala das Comissões, 26 de março de 2012.

Wesley Silva
Vereador